



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



Anexo I

TERMO DE REFER NCIA

PREG O PRESENCIAL n . 130120/01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisi o de Combust vel para Manuten o da C mara Municipal de Goian sia do Par  - PA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisi o dos materiais   necess ria para a manuten o do (a) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR  .

3. ESPECIFICA OES

Item	Descri�o do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	52500	LT		4,92225	258.418,125
2	OLEO DIESEL S10	22500	LT		4,0795	91.788,75

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O custo estimado total da licita o, correspondente a R\$ 350.206,88 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos), foi obtido atrav s de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo.

5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. O produto dever  ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.

5.2. Os volumes contendo o produto dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto dever  ser efetuado pelo Chefe do Servi o de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR 

7. DO PAGAMENTO

7.1. A adjudicat ria dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  30 (trinta) dias contados do adimplemento da obriga o.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o de recolhimento dos encargos previdenci rios (INSS e FGTS), em original ou em fotoc pia autenticada.

7.3. A(O) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR  reserva-se o direito de

Rua Pedro Soares de Oliveir s/n, bairro Centro - Goian sia do Par -PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A(O) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8. DOS ENCARGOS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Caberá a(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



8.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à licitante vencedora:

9.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

9.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

9.2   licitante vencedora caber , ainda:

9.2.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o(a) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR ;

9.2.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do(a) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR ;

9.2.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

9.2.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste PREG O PRESENCIAL.

9.1 A inadimpl ncia da licitante, com refer ncia aos encargos estabelecidos na Condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento  (o) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR  nem poder  onerar o objeto deste PREG O PRESENCIAL, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) C MARA MUNICIPAL. DE GOIAN SIA DO PAR .

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O crit rio de julgamento e classifica o das Propostas ser  o Menor Preco Global, observadas as exig ncias contidas no Edital e seus Anexos quanto  s especifica es do objeto.

11. DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

11.1. O prazo de vig ncia do contrato ser  a partir da data de sua assinatura at  06 meses, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

12. DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infra es e san es administrativas aplic veis no curso da licita o e da contrata o   aquela prevista no Edital.

13. OBSERVA OES IMPORTANTES

13.1. Os lances devem ser ofertados com valores para cada item;

13.2. As propostas devem emitida por computador ou datilografada, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tamb m rubricadas todas as suas folhas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



13.3. O pre o ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste PREG O PRESENCIAL;

13.4. Informa es e d vidas devem ser tiradas diretamente com na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N, Centro, Goian sia do Par  ou pelo telefone 94 3779-1168.